

	aproximadamente 10g.			
82	Ovos de galinha, cor branca, tipo A tamanho médio (igual ou superior a 50g), Registro do SIF. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	2,10	1.050,00
83	Pimentão tipo verde, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	100	2,40	240,00
84	Polvilho doce, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 500gr, aspecto liso.	10	2,25	22,50
85	Presunto - de carne de porco; o produto só podera ser adquirido se comprovada inspeção do SIF/DIPOA	100	4,68	468,00
87	Queijo tipo Mussarela; Leite de Vaca; o produto só podera ser adquirido se comprovada inspeção do SIF/DIPOA	100	12,40	1.240,00
89	Queijo, tipo parmesão, seco, ralado, em pacotes de no mínimo 50gr, com registro no Ministério da Agricultura-SIF.	50	1,36	68,00
92	Repolho tipo verde, tamanho médio, primeiro, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	250	1,00	250,00
93	Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1 kg.	3400	0,85	2.890,00
94	Salsa talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g(sem raízes).	300	0,95	285,00
95	Salsicha congelada, embutida em tripa artificial, sem corante, pesando 40 g cada, aproximadamente, acondicionada em embalagem plástica de 5kg, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, com registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e produtor, data de vencimento estampado na embalagem.	1000	3,55	3.550,00
97	Suco em pó de 1 kg, especificação do produto e produtor, data de vencimento estampado na embalagem, vários sabores	1000	4,20	4.200,00
99	Tablete, de caldo de carne, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 63g.	400	0,83	332,00
100	Tablete, de caldo de galinha, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 63g.	400	0,83	332,00

101	Tempero completo, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1kg.	3,34	3,34	167,00
102	Tomate, tamanho médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	2000	1,65	3.300,00
103	Uva rubi tipo extra A, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	100	8,00	800,00
104	Vinagre de vinho, tinto ou branco, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750ml.	100	1,05	105,00
	TOTAL			120.633,50

Justificativa da rescisão: De acordo com as informações contidas no Parecer nº 2430/2012/PGM, justifica-se o presente pedido devido ao fato de que não houve a execução das referida despesas, R\$ 1.751,04 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 20.11.2012

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Leis

Lei nº 3.896, de 28 de Novembro de 2012.

Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Centro Islâmico da Fronteira.

Autoria: **Vereadora Profª Dulce Manosso**

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Centro Islâmico da Fronteira, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 28 de Novembro de 2012.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Altarquias

PORTARIA 065/2012 - PREVIPORÃ-MS

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade a **NADIR GREFF INSFRAN** - matrícula 2013/01 e dá outras providências.

Considerando o processo nº. 095/2012 – **PREVIPORÃ**, datado de 19 de outubro de 2012, parte integrante da presente.

A DIRETORA PRESIDENTE DO PREVIPORÃ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **no uso de suas atribuições legais conferida pela** Lei Municipal 042/2007.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos proporcionais a **NADIR GREFF INSFRAN**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, nível VII, classe E, da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, para cumprimento do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 042/07 de 19/12/2007, c/c art. 40,§1º, III, “b” da Constituição Federal, conforme redação da EC 41/2003, consoante os documentos anexados ao processo supracitado, a partir de 01 de dezembro de 2012;

Parágrafo único – Considerando que o presente benefício é proporcional ao tempo de contribuição, deverá ser complementado, conforme estabelecido o artigo 201, § 2º, da CF/88 e §5º, do Art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004. Este

benefício será reajustado anualmente na forma do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº41/2003.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIPORÃ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2012.

Marlene Albiero Lolli Ghetti

Diretora Presidente

Matrícula 1980-1

PORTARIA 066/2012 - PREVIPORÃ-MS

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade a **ARISTIDES DE JESUS SIQUEIRA** - matrícula 319/01 e dá outras providências.

Considerando o processo nº. 093/2012 – **PREVIPORÃ**, datado de 08 de outubro de 2012, parte integrante da presente.

A DIRETORA PRESIDENTE DO PREVIPORÃ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **no uso de suas atribuições legais conferida pela** Lei Municipal 042/2007.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos proporcionais a **ARISTIDES DE JESUS SIQUEIRA**, servidor efetivo no cargo de Vigia, nível I, classe I, da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, para cumprimento do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 042/07 de 19/12/2007, c/c art. 40,§1º, III, “b”, da Constituição Federal, conforme redação da EC 41/2003, consoante os documentos anexados ao processo supracitado, a partir de 01 de dezembro de 2012;